



PROCESSO Nº:	27.577-8/2015
PRINCIPAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GESTOR:	MIGUEL MOREIRA DA SILVA
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS
RELATOR:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada por esta Casa em cumprimento de determinação do Acórdão nº 243/2015-PC deste Tribunal de Contas, que julgou as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Barra do Garças, referentes ao exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Miguel Moreira da Silva.

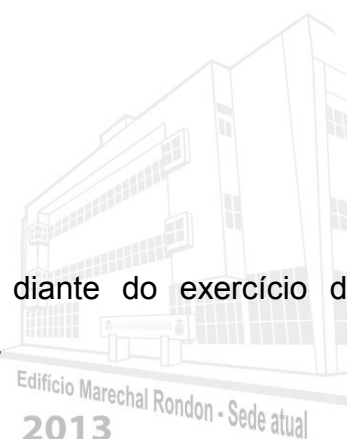
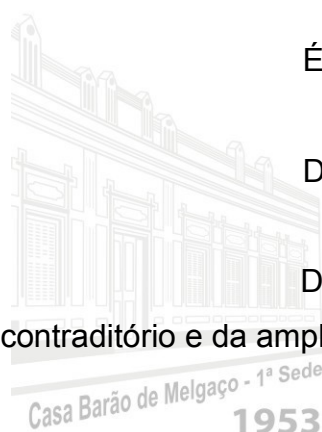
Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o Gestor foi citado por meio do Ofício nº 06/2016/GAB-CS-LCP/TCE-MT (Doc. nº 21327/2016), recebido em 17/02/2016, conforme termo de recebimento (Doc. nº 21614/2016), de acordo com artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e artigo 258, inciso III, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

Apesar de devidamente citado, o responsável manteve-se inerte, deixando de apresentar defesa, conforme certidão de transcurso de prazo (Doc. nº 33371/2016) emitida pela Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

É o Relatório.

Decido.

Destaco que, a inércia do responsável diante do exercício do contraditório e da ampla defesa acarreta a declaração de revelia.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7167

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. 2

Rub. _____

Ante ao exposto, **DECLARO** a revelia do **Sr. Miguel Moreira da Silva** nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT e § 1º do artigo 140 c/c §4º do artigo 155, ambos do Regimento Interno do TCE/MT.

Após, determino a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria para análise e providências.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, 08 de março de 2016.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede



Edifício Marechal Rondon - Sede atual

1Documento assinado por assinatura digital baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006